

Ofício nº 177/2023/PR-BA/16°OTC/RRSMTA

**URGENTE**

Salvador-BA, data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA**  
DD. Governador do Estado da Bahia  
governador@governadoria.ba.gov.br | agenda@governadoria.ba.gov.br

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO SODRÉ MARTINS**  
DD. Secretário de Estado  
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA do Governo do Estado da Bahia  
gabinete.sema@sema.ba.gov.br | andre.ferraro@sema.ba.gov.br  
regina.uchoa@sema.ba.gov.br | daniella.fernandes@sema.ba.gov.br  
tiago.porto@sema.ba.gov.br

**Procedimento Preparatório 1.14.000653/2023-42**

**Objeto: O CASO ILHA DE BOIPEBA- IRREGULARIDADES GRAVÍSSIMAS**

**Senhor Governador do Estado da Bahia,**  
**Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente,**

Cumprimentando, muito cordialmente, Vossas Excelências, o Ministério Público Federal e a Defensoria Pública da União, por seus membros signatários, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem expor e solicitar nos termos seguintes:

1. Como cediço, há três semanas, em 14/03/2023, enviou-se a esse DD. Poder Executivo expedientes a respeito das irregularidades gravíssimas envolvendo as comunidades tradicionais da Ilha de Boipeba, Município de Cairu-BA (Ofícios nºs. 137 e 138/2023).

2. E, dentre outras considerações, salientou-se que, não obstante as disposições legais (e regulamentos), tem se tornado comum a utilização de áreas da União por projetos, atividades e empreendimentos de toda ordem, comprometendo o modo de ser e viver, a dignidade e a existência das comunidades tradicionais na Bahia. Caminhos tradicionais e históricos, por terra e por água, são fechados, cercados; áreas sensíveis são queimadas e desmatadas. E assim tem sido a realidade nas Ilhas de Tinharé e Boipeba, no Sul da Bahia.

3. Requereu-se, então, a esse DD. Governo do Estado da Bahia (solicitações realizadas diretamente aos Excelentíssimos Senhores, Governador do Estado e Secretário de

Meio Ambiente), para garantia dos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, que:

i. adote, com absoluta urgência, as providências necessárias para a imediata revogação da Portaria INEMA nº 28.063 de 07 de março de 2023, que autoriza a emissão de Licença de Instalação (LI) para o megaempreendimento turístico-imobiliário Mangaba Cultivo de Coco Ltda, na Ilha de Boipeba, em Cairu-BA;

ii. determine ao Órgão Ambiental Estadual (INEMA) que:

a) não autorize ou licencie, em hipótese alguma, empreendimentos em áreas públicas federais, principalmente nas localidades em que envolvam comunidades tradicionais protegidas constitucionalmente;

b) em específico, não autorize, tampouco licencie, quaisquer empreendimentos nas áreas das Comunidades Tradicionais Cova Da Onça, Monte Alegre, Moreré, Boipeba, Garapua e Batateira, em Cairu-BA, por envolver áreas públicas federais.

**Assim sendo, considerando a urgência e relevância do caso,** MPF e DPU solicitam que seja apresentada resposta formal, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a respeito de cada um dos itens sobrecitados (“i”, “ii.a” e “ii.b”), porquanto o posicionamento desse DD. Executivo Estadual (notadamente revogando ou mantendo a licença ambiental em exame) é fundamental para as medidas a serem adotadas doravante.

Atenciosamente e à disposição.

**Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida**  
**Procurador da República**  
**Ofício Estadual Resolutivo para Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais**

**Paulo Rubens Carvalho Marques**  
**Procuradoria da República Polo Ilhéus-Itabuna**

**Gabriel César dos Santos**  
**Defensor Público Federal**  
**Defensoria Regional de Direitos Humanos**



Documento assinado digitalmente  
GABRIEL CESAR DOS SANTOS  
Data: 04/04/2023 14:39:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

A resposta a este ofício deverá ser protocolada por meio do seguinte link:  
<<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-BA-00024280/2023 OFÍCIO nº 177-2023**

.....  
Signatário(a): **RAMIRO ROCKENBACH DA SILVA MATOS TEIXEIRA DE ALMEIDA**

Data e Hora: **04/04/2023 15:52:10**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **PAULO RUBENS CARVALHO MARQUES**

Data e Hora: **04/04/2023 16:16:59**

Assinado em nuvem

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d02a8e91.d62e83b4.2318743a.3c0866a8